

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO nº 073/2016**

(Redação consolidada até Provimento nº 090/2018)

Dispõe sobre o planejamento estratégico e o gerenciamento dos projetos estratégicos do Ministério Público do Ceará, alinha às diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público e institui o Comitê de Gestão Estratégica e o Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições legais, com amparo nas disposições dos arts. 127 e seguintes e 129, IX, da Constituição Federal, c/c o art. 130, IX da Constituição do Estado do Ceará, o art. 10, inciso XIV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e o art. 26, V e XXXIII da Lei Complementar Estadual Nº 72, 12 de dezembro de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**CONSIDERANDO**, que, no ano de 2008, o Ministério Público do Ceará iniciou seu movimento em direção à implantação da gestão estratégica, elaborando o seu plano estratégico para o quadriênio 2008/2011, prorrogado até o ano de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e de alinhamento estratégico a ser construído conforme às exigências sociais e às diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público, para o período de 2016-2021;

**CONSIDERANDO** que o planejamento estratégico das unidades e ramos do Ministério Público, seus respectivos planos, unidades de governança e gestão, instrumentos e desdobramentos devem orientar-se pela Resolução nº 147, de 21 de junho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar o planejamento estratégico e o gerenciamento dos projetos estratégicos desta Unidade do Ministério Público e seus respectivos planos, unidades de governança e gestão, instrumentos e desdobramentos, conferindo-lhe força normativa.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O planejamento estratégico e gerenciamento dos projetos estratégicos do Ministério Público do Estado do Ceará, seus respectivos planos e unidades de governanças e gestão, instrumentos e desdobramentos são regidos por este Provimento.

**Parágrafo único.** Os princípios da eficiência, resolutividade, publicidade, dentre outros que se aplicam à administração pública, deverão nortear a elaboração, o acompanhamento e a revisão do plano estratégico e dos projetos estratégicos.

**Art. 2º** Para fins deste Provimento, considera-se:

I - **Planejamento estratégico - PE:** todo o processo que resulta na definição da estratégia da Instituição;

II - **Plano estratégico:** representação concreta da estratégia da Instituição;

III - **Visão:** o futuro almejado para a Instituição;

IV - **Missão:** a razão de existir da Instituição;

V - **Valores:** princípios que, de modo destacado, guiam as decisões e as atitudes dos integrantes da Instituição no desempenho de suas responsabilidades;

VI - **Objetivos estratégicos:** resultados que a Instituição pretende alcançar para, ao final, atingir o futuro almejado;

VII - **Indicadores:** instrumentos de mensuração do alcance de um objetivo estratégico;

VIII - **Metas:** objetivos estratégicos traduzidos quantitativamente a serem alcançados em determinado período de tempo;

IX - **Projeto:** empreendimento temporário, planejado, com começo e término previamente definidos, realizado de maneira coordenada, que visa a alcançar objetivos específicos com característica singular;

X - **Projeto estratégico:** projeto vinculado à missão, à visão e aos objetivos estratégicos, com a possibilidade de envolver mais de uma unidade, o que pode exigir maior coordenação e articulação entre setores diversos para o alcance dos objetivos;

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

XI - **Termo de Abertura de Projeto - TAP:** documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto;

XII - **Plano de Projeto:** documento que descreve em termos gerais o planejamento do projeto e aponta documentos de gestão que o compõem, podendo ser atualizado a cada necessidade e utilizado pela equipe como instrumento de trabalho na execução e controle do projeto.

**Parágrafo único.** O plano estratégico é composto pelos elementos indicados nos incisos III a VIII, bem como pelos projetos, processos, ações e iniciativas de maior relevância para o cumprimento dos objetivos estratégicos, assim definidos pela instância competente.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

**Art. 3º** A estrutura de governança e gestão estratégica compreende:

- I - Comitê de Gestão Estratégica;
- II - Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos;
- III - Patrocinador;
- IV - Gerente de Projetos;
- V - Equipe de Projeto.

**Art. 4º** Fica criado o Comitê de Gestão Estratégica, com a missão de avaliar, direcionar e monitorar as questões relacionadas à gestão estratégica e de projetos estratégicos.

**Art. 5º** O nível estratégico da governança será exercido pelo Comitê de Gestão Estratégica, competindo-lhe:

- I - No âmbito da gestão estratégica:
  - a) Aprovar o planejamento estratégico e suas alterações, mediante processo definido no presente Provimento;
  - b) Avaliar, direcionar e monitorar a gestão do PE-MPCE;
  - c) Avaliar os cenários, o ambiente e os resultados atingidos pelo PE-MPCE;

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- d) Direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando-os às necessidades da sociedade;
  - e) Aprovar o relatório anual de desempenho do PE-MPCE;
  - f) Designar responsáveis para revisão do planejamento estratégico;
  - g) Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;
- II - No âmbito da gestão de projetos estratégicos:
- a) Definir e aprovar os projetos estratégicos;
  - b) Acompanhar o andamento dos projetos estratégicos por meio de reuniões, atuando sobre problemas de interfaces, prazos, qualidade e/ou riscos que possam impactar o seu resultado;
  - c) Definir o patrocinador e o gerente de projeto, podendo o Comitê de Gestão Estratégica delegar a função ao patrocinador;
  - d) Deliberar sobre assuntos do âmbito do projeto que necessitam de avaliação e aprovação;
  - e) Propor, aprovar e acompanhar as contramedidas para eliminação dos problemas e riscos de grande impacto no resultado do projeto;
  - f) Garantir os recursos necessários, assegurando o andamento definido para os projetos estratégicos;
  - g) Aprovar as solicitações de mudanças relevantes nos projetos estratégicos.

**Art. 6º** O Comitê de Gestão Estratégica terá a seguinte composição:

I – Procurador-Geral de Justiça;

II - Vice-Procurador-Geral de Justiça;

III - Corregedor-Geral do Ministério Público;

~~IV – Dois representantes do Colégio de Procuradores de Justiça – CPJ;~~

IV –Dois representantes do Colégio de Procuradores de Justiça –CPJ, com mandato de 2(dois) anos, vedada a recondução.” (Redação dada pelo Provimento nº 090/2018, publicado DOMPCE 30/11/2018)

V - Coordenador da Assessoria de Planejamento e Coordenação;

VI - Assessor do Procurador-Geral; - ASDIN;

VII - Assessor de Políticas Institucionais;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

VIII - Secretário-Geral;

IX - Diretor da Escola Superior do Ministério Público;

X - Ouvidor-Geral.

**Art. 7º** Fica instituído o **Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos – NUGEP**, com a finalidade de dar suporte à gestão estratégica e dos projetos estratégicos, competindo-lhe:

I - No âmbito da gestão estratégica:

- a) Prestar assessoria nas questões afetas ao plano estratégico;
- b) Coordenar o processo de elaboração e revisão do plano estratégico;
- c) Assegurar a legitimidade, objetividade e eficiência do plano;
- d) Monitorar o plano estratégico e adotar as providências necessárias à sua implementação;
- e) Apurar regularmente os resultados dos indicadores dos objetivos estratégicos;
- f) Produzir diagnósticos, estudos e avaliações periódicas a respeito do plano estratégico;
- g) Coordenar a elaboração e consolidar o relatório anual de desempenho do plano estratégico e apresentá-lo ao Comitê de Gestão Estratégica;

II - No âmbito da gestão de projetos estratégicos:

- a) Promover a gestão de projetos estratégicos, em especial, quanto aos aspectos de planejamento e coordenação dos trabalhos e de acompanhamento dos resultados;
- b) Analisar a documentação dos projetos estratégicos, assegurando que ela seja consistente, completa e focada em resultados;
- c) Supervisionar a execução dos projetos estratégicos aprovados, zelando pela aplicação deste Provimento e pela observância das melhores práticas em gerenciamento de projetos;
- d) Propor a suspensão ou o cancelamento de projeto estratégico que esteja sendo executado em desacordo com este Provimento;
- e) Analisar relatório de encerramento, validando os resultados e registrando experiências para aperfeiçoamento contínuo do gerenciamento de projetos;

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- f) Definir diretrizes, metodologia e indicadores para o planejamento e acompanhamento dos projetos estratégicos do Ministério Público;
- g) Estabelecer e manter atualizados os padrões de gerenciamento de projetos, garantindo a sua aplicabilidade e alinhamento aos objetivos da instituição;
- h) Propor ferramentas de gerenciamento de projetos;
- i) Garantir o alinhamento dos objetivos dos projetos à estratégia da Instituição;
- j) Consolidar os relatórios de execução dos projetos, com apoio dos respectivos gerentes e patrocinadores, e disponibilizá-los ao Comitê Estratégico;
- k) Manter atualizada a base de dados com o histórico e lições aprendidas dos projetos, e disponibilizá-la caso seja necessário;
- l) Promover capacitação e orientação em gerenciamento de projetos;
- m) Disseminar as melhores práticas em gerenciamento de projetos.

**Art. 8º** O Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos será vinculado à Assessoria de Planejamento e Coordenação – **ASPLAN**, a qual competirá a coordenação.

**Art. 9º** O Patrocinador tem por atribuições dar suporte à coordenação do projeto no alcance das metas estabelecidas, competindo-lhe:

- I - Apoiar institucionalmente o gerente de projeto na obtenção de recursos, viabilizando a execução das atividades planejadas do projeto;
- II - Aprovar o escopo inicial do projeto e eventuais mudanças que venham a ocorrer durante a sua execução.
- III - Acompanhar o andamento do projeto estratégico, auxiliando na solução de problemas de interface, qualidade e/ou riscos que possam impactar o seu resultado;
- IV - Orientar o gerente para que o projeto alcance o seu resultado esperado;
- V - Deliberar sobre assuntos do âmbito do projeto quando necessárias suas avaliação e aprovação.

**Art. 10** O Gerente do Projeto tem por objetivo gerenciar o projeto e coordenar a equipe na execução de suas atividades, competindo-lhe:

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

I - Entregar o produto/serviço do projeto dentro das especificações técnicas definidas, no prazo acordado, dentro do custo orçado e com os recursos disponíveis na Instituição;

II - Definir medidas de correção de problemas e de tratamento a riscos que possam impactar no alcance dos objetivos do projeto;

III - Realizar o planejamento e o gerenciamento do cronograma, dos recursos, do custo/orçamento e dos riscos do projeto;

IV - Coordenar a equipe na execução das atividades do projeto, fornecendo apoio sempre que necessário;

V - Seguir os padrões definidos pela metodologia de gerenciamento de projetos, auxiliando na avaliação quanto à aplicabilidade dos padrões adotados pelo Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos;

VI - Comunicar ao patrocinador e ao Comitê de Gestão Estratégica, no caso da existência de risco que venha a comprometer o alcance dos objetivos do projeto;

VII - Tomar decisões no âmbito do projeto, de forma a assegurar o resultado previsto;

VIII - Executar as decisões emanadas pelo Comitê de Gestão Estratégica e pelo patrocinador para alcance dos resultados previstos.

**Art. 11** A Equipe de projeto tem por objetivo executar as atividades sob sua responsabilidade, competindo-lhe:

I - Executar as atividades sob sua responsabilidade, dentro dos prazos planejados, auxiliando o gerente do projeto;

II - Auxiliar na elaboração e na atualização da documentação do projeto;

III - Participar das etapas de planejamento e monitoramento do projeto, contribuindo para o alcance dos seus resultados.

**Parágrafo único.** A Equipe de Projeto será composta por membros, servidores e estagiários, designados por ato do Procurador-Geral de Justiça para atuarem em alguma atividade durante o ciclo de vida do projeto.

## CAPÍTULO III

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**DO PROCESSO DE GESTÃO**

**Seção I**

**Do Processo de Gestão Estratégica**

**Art. 12** A elaboração e a revisão do planejamento estratégico seguirão as seguintes diretrizes:

I - Horizonte temporal da vigência será de, no mínimo, 5 (cinco) anos;

II - Participação de membros e de servidores, de forma presencial ou eletrônica;

III - Participação da sociedade, sendo possível a consulta, por meio presencial ou eletrônico, tais como audiências públicas, reuniões e pesquisas de opinião, sem prejuízo de outras formas de participação popular e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

IV - Definição de todos os elementos constantes no art.2º, parágrafo único;

V - A visão, a missão, os valores e os objetivos estratégicos deverão estar representados graficamente, de forma lógica e estruturada, em documento próprio, sem prejuízo de inclusão de outros elementos;

VI - O plano estratégico do MPCE deverá considerar os objetivos estratégicos do PEN-MP;

VII - A cada objetivo estratégico, corresponderão, no mínimo, um indicador e uma meta específica;

VIII - As metas estratégicas serão definidas para o horizonte temporal mínimo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Único.** Nos casos em que não houver informação para a medição do indicador proposto, deverá o Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos elaborar um plano de ação para estruturar a coleta das informações e a posterior definição da meta.

**Art. 13** O acompanhamento da gestão estratégica será realizado de forma semestral pelo Comitê de Gestão Estratégica, com o suporte do Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos, com o objetivo de avaliar as metas e definir as ações corretivas necessárias.



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Art.14** Até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, o Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos encaminhará o relatório de desempenho do plano estratégico referente ao ano anterior, para a Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP.

**Art.15** A revisão do Planejamento Estratégico ocorrerá nos 6 (seis) meses antecedentes ao fim da sua respectiva vigência.

### Seção II

#### Do Processo de Gestão de Projetos Estratégicos

**Art. 16** A gestão dos projetos estratégicos seguirá as seguintes etapas:

- I – Iniciação;
- II – Planejamento;
- III – Execução;
- IV - Monitoramento e Controle;
- V - Encerramento.

**Art.17** A etapa de iniciação ocorre com a formalização do termo de abertura do projeto pelo gerente, com a aprovação do patrocinador.

**Art. 18** Caberá ao gerente o planejamento do projeto, com o suporte do Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos.

**Art. 19** A execução compreende a realização do plano de projeto, a gestão das pessoas e dos recursos.

**Art. 20** As etapas de monitoramento e de controle envolvem a sistemática com definição de reuniões periódicas para avaliação dos projetos estratégicos.

I - **Reunião de Nível 3 (três):** participação do gerente de projeto, equipe de Projeto, com o suporte do Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos, com o objetivo de analisar os resultados e o andamento do projeto e propor ações corretivas, de periodicidade quinzenal;

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**II - Reunião de Nível 2 (dois):** participação do patrocinador, gerente de projeto, com o suporte do Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos, com o objetivo de avaliar os resultados dos projetos específicos, validar as ações corretivas e identificar os encaminhamentos para os pontos críticos dos projetos, de periodicidade mensal;

~~III – Reuniões de Nível 1 (um):~~ participação do Comitê de Gestão Estratégica, com suporte do Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos, com o objetivo de avaliar os resultados e validar as ações corretivas para os desvios, de periodicidade (máxima) bimestral.

**III – Reuniões de Nível 1 (um):** participação do Comitê de Gestão Estratégica, com suporte do Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos, com o objetivo de avaliar os resultados e validar as ações corretivas para os desvios, de periodicidade máxima trimestral.  
(Redação dada pelo Provimento nº 056/2018)

**Parágrafo único.** As reuniões dos Nível 2 (dois) e 3 (três) serão realizadas de forma específica para cada projeto estratégico.

**Art. 21** Após a conclusão do projeto, serão registrados pelo Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos os resultados e as lições aprendidas, cumprindo a etapa de encerramento do projeto.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 22** A proposição de projeto poderá ser formalizada pelos órgãos de execução e pelas unidades administrativas.

**Art. 23** Os projetos que não forem enquadrados como estratégicos podem seguir os procedimentos deste regulamento.

**Art. 24** A comunicação interna e externa e a capacitação contínua de membros e servidores serão diretrizes da gestão estratégica e da gestão dos projetos estratégicos.



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Art. 25** O Orçamento do Ministério Público do Ceará será alinhado ao planejamento estratégico.

**Art. 26** Ficam revogados o Provimento nº 169/2012 e as demais disposições em contrário.

**Art. 27** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 19 de outubro de 2016.

**PLÁCIDO BARROSO RIOS**

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 21 de outubro de 2016.